



Sergipe

Onde sua
indústria cresce
com o nosso povo



SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



O QUE É O PSDI?

O Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial é um dos mais atrativos programas de desenvolvimento do Brasil, criado para incentivar novos investimentos e estimular aqueles já instalados em Sergipe. *instituído pela Lei nº 3.140/91.



OBJETIVO

Estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado através da concessão de incentivos: financeiro, creditício, locacional, fiscal e/ou de infraestrutura, e estímulos para novas empresas que venham se instalar em Sergipe.

INCENTIVOS DESTINADOS A SUA EMPRESA

Apoio Locacional

Realiza-se através da cessão ou venda de terrenos ou galpões industriais, ou permuta desses galpões, a preços subsidiados, para implantação de empreendimentos industriais, agroindustriais e turísticos, bem como a Centros de Distribuição, e/ou ações voltadas para o Parque Tecnológico de Sergipe.

Apoio Fiscal

Abrange diferimento do ICMS nas importações, do exterior, de bens de capital, bem como do diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais pertinentes aos referidos bens de capital novos, feitas por empreendimentos industriais novos, ou por empresas industriais em funcionamento; recolhimento do ICMS devido no percentual equivalente a 8% ou 6,2% do ICMS originalmente devido; diferimento do ICMS nas importações de matérias-primas, material secundário e de embalagem, utilizados exclusivamente na produção dos bens incentivados.

Apoio de Infraestrutura

Consiste na implantação de sistemas de abastecimento de água, de energia, de gás natural; terraplanagem; sistema viário e de acesso; sistema de comunicação de voz e de dados; aquisição de imóveis; construção, reforma, ampliação ou recuperação de galpões industriais e outras infraestruturas não disponíveis em áreas onde sejam necessárias à viabilização de empreendimentos prioritários para o desenvolvimento do Estado.

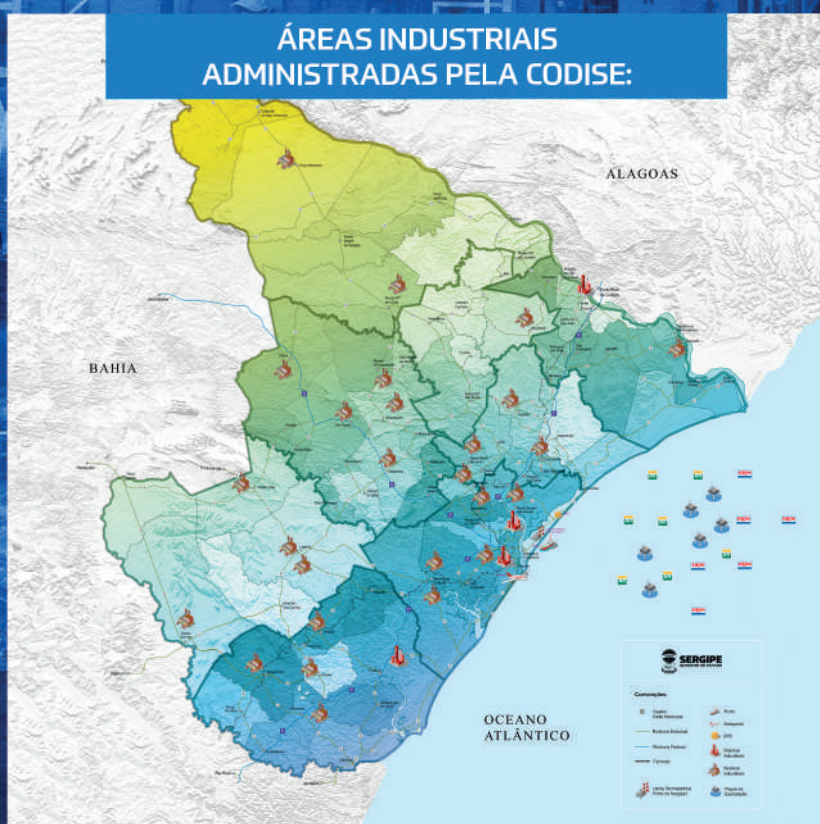
CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO

Desconto de 92% do ICMS devido, para empreendimentos que se instalem no estado. Para empreendimentos que se instalem na região do semiárido ou fronterícia, ou cuja as atividades se encaixem no rol constante no quadro abaixo, o desconto será de 93,8%.

- Agroindústria
- Vestuário
- Madeira
- Mobiliário
- Calçados
- Massas alimentícias
- Biscoitos
- Produtos ou material têxtil
- Materiais e equipamentos para infraestrutura de comunicação
- Bebidas
- Celulose
- Papel e produtos de papel
- Eletroeletrônicos



ÁREAS INDUSTRIAIS ADMINISTRADAS PELA CODISE:



CODISE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

www.sedetec.se.gov.br
www.codise.se.gov.br